



Lavras do Sul – Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 11 de Abril de 2019.

Mensagem nº 31/2019 -GP Assunto: Encaminha Projeto de Lei 018/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Exª e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 018/2019 que Acresce o inciso IX ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Biramar Machado Goulart Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/C



## Prefeitura Municipal de Layras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI Nº 018/2019.

Acresce o inciso IX ao Artigo 2° da Lei Municipal n°. 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art.1°. Fica acrescido o inciso IX ao Artigo 2° da Lei Municipal nº. 2.241/2003, com a seguinte redação:

Art. 2°. (...)

- IX Recursos provenientes de Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município.
  - Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2019.

Savio Johnston Prestes Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Layras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.

CER: 97390-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 018/2019, que acresce o inciso IX ao Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.241, de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

A alteração proposta visa destinar os recursos provenientes das Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 018/2019, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento . Interno dessa Casa.

Savio Johnston Prestes Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º05 Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 Fax: 55 3282 -1267

CEP: 97390-000

Assessoria Jurídica

Parecer nº. 096/2019- A.J

**Objeto:** Projeto de Lei nº 018/2019 - Acresce o inciso IX ao Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.241 de 23 de abril de 2003, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que altera a Lei Municipal nº 2.241/2003, para incluir entre as fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente os recursos provenientes de Compensações Ambientais determinadas durante processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL nº 018/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 12 de abril de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão

1